# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Outros Atos | 2 |
| Boletim Coronavírus | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Outros Atos

**RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**

Objeto: prestação de serviços com locação de tendas para instalação na UBS "Dr. José Alexandrino Filho", unidade referenciada para atendimento da demanda de casos sintomáticos respiratórios atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa PRATES E PRATES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº:13.281.883/0001-05, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 04 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 108/2021**
**DISPENSA Nº 078/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação através de licença de uso de software de gestão em Saúde Pública com uso integrado em todas as unidades de saúde do município.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa CONSULFARMA INFORMÁTICA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Casemiro Chichon, nº 407, Jardim Santa Luiza- CEP 85.819-535, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, pelo preço de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 02 de agosto de 2021

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

**AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**
**PROCESSO Nº 110/2020**

Objeto: Execução de obras de infraestrutura Turística na Praia Municipal Pôr do Sol, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio firmado com o Departamento de apoio a Desenvolvimento das Estâncias – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo – Convênio DADETUR 326/2019.

O Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Determinou a REVOGAÇÃO do processo supracitado, conforme justificativa contida no processo.

Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizado na Avenida Jonas Alves de Melo, nº 1.947.

Pereira Barreto/SP, 10 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


João de Altayr Domingues - Prefeito.

**RERRATIFICAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 012/2021**
**Processo Licitatório nº 012/2021**
**Tomada de Preços nº 001/2021**

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução de serviços de sinalização turística nas entradas e avenidas principais, do município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos do Convênio nº 259/2019, celebrado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo, conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

a) A Planilha Orçamentária e os projetos, foram revisados e modificados, conforme consta no site da Prefeitura, no endereço: www.pereirabarreto.sp.gov.br;

b) Fica redesignada a data do certame para o dia 30 de agosto de 2021 às 9h00;

c) Demais Clásulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de agosto de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

**ATO DA MESA Nº 07, DE 02/08/2021**

*"Dispõe sobre o Sistema Gradual de Retorno às Atividades Presenciais na Câmara Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências".*

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a flexibilização das regras de isolamento e de distanciamento social pelo Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de normalização do funcionamento da Câmara Municipal de Pereira Barreto, visando ao retorno gradual das suas atividades presenciais,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer, a partir de 9 de agosto de 2021, o Sistema Gradual de Retorno às Atividades Presenciais.

Acesso às dependências e aos serviços da CMPB

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Pereira Barreto deverá observar os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Uso de máscara e/ou protetor (face shield) individual;

II – Resultado de medição compulsória de temperatura corporal inferior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);

III – Higienização das mãos com álcool em gel 70%;

IV – Ausência de sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19.

Parágrafo único – Além das orientações estabelecidas nos incisos I a IV, também estará garantido o distanciamento social necessário, bem como demais medidas relacionadas aos protocolos de segurança sanitária.

Jornada de Trabalho

Art. 3º - A jornada de trabalho presencial dos servidores do Câmara Municipal de Pereira Barreto será das 11h às 18h, respeitando-se a duração máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - A jornada presencial é única, sem necessidade de complementação atual ou futura e deverá ser cumprida no horário definido no "caput".

§ 2º - Os servidores que fazem parte do grupo de risco em razão de comorbidade deverão apresentar atestado médico que comprove a situação de risco. O servidor será encaminhado à perícia médica da Edilidade e, sendo confirmada a situação de risco, terá suas atividades laborais presenciais suspensas.

§ 3º - O servidor que se enquadre no parágrafo anterior

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial


deverá retornar as suas atividades laborais presenciais 14 (quatorze) dias após a aplicação da segunda dose ou dose única, conforme o caso, da vacina da COVID-19, mediante apresentação de cópia do cartão de vacinação ao Setor de Recursos Humanos.

Atendimento ao público

Art. 4º - O atendimento presencial das pessoas interessadas se destinará preferencialmente para fins de protocolo de documentos, com prioridade aos processos de urgência, devendo ser realizado mediante prévio agendamento, a ser efetivado por meio do endereço eletrônico camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário pretendido.

§ 1º - O acesso será liberado pela recepção do prédio mediante apresentação do comprovante de agendamento, em papel ou imagem em aparelho eletrônico.

§ 2º - Para fins de organização do serviço, os agendamentos poderão ser cancelados ou redesignados, sendo o interessado comunicado por e-mail, facultada a realização de novo agendamento.

§ 3º - Os horários de agendamento deverão obedecer a intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um e outro atendimento.

Suspeita ou confirmação de infecção pelo Novo Coronavírus

Art. 5º - Servidores, mirins, estagiários e terceirizados diagnosticados como caso suspeito ou confirmado para a Covid-19 deverão se afastar de suas atividades presenciais e comunicara ao Setor de Recursos Humanos, por meio do endereço eletrônico divisao.administrativa@camarapereirabarreto.sp.gov.br, diretamente ou pela via hierárquica.

§ 1º - Serão afastados e exercerão suas atividades à distância, quando possível, aqueles que coabitam com pessoas suspeitas ou confirmadas de infecção pelo Novo Coronavírus.

§ 2º - Nas hipóteses do caput e do § 1º, o retorno às atividades presenciais ocorrerá:

I - Em caso de suspeita, decorridos 14 (quatorze) dias da comunicação do fato ou no dia útil seguinte àquele em que obtido o diagnóstico negativo;

II - Em caso de infecção confirmada, no dia útil seguinte àquele em que obtida alta ou em outro período recomendado pela autoridade médica, condicionado à validação da Divisão Administrativa, cabendo a essa Diretoria, se necessário, a solicitação de exames complementares comprobatórios.

Reuniões plenárias

Art. 6º - Ficam restabelecidas, a partir de 16 de agosto de 2021, a realização presencial das reuniões das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e audiências públicas, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos nos incisos I a IV do art. 1º.

Parágrafo único: A presença de público nas reuniões plenárias de que trata o caput deste artigo será permitida a partir do mês de setembro de 2021 mediante a distribuição de senhas numéricas na recepção em quantidade a ser definida conforme o evento, bem como o cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos nos incisos I a IV do art. 1º e a garantia do distanciamento social necessário.

Art. 7º - Permanecem suspensos a visitação pública, bem como a realização de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades legislativas.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor em 9 de agosto de 2021, revogando-se o Ato da Mesa nº 02, de 12 de março de 2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de agosto de 2021.

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Presidente

VIRGÍLIO TRENTIN

1º Secretário

TARLEI ARLEI BENEVIDES

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira

Secretário-Geral.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Pereira Barreto/SP, 10 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

| Classificação | Curso | Nome |
|---|---|---|
| 7 | Técnico Auxiliar de Enfermagem | Luiz Fernando da Silva de Macedo |
| 12 | Técnico em Enfermagem | Laide Oliveira da Silva |
| 1 | Biomedicina | Sara da Silva Antunes |

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

**Laís Augusta Corrêa Silva**
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Pereira Barreto/SP, 10 de agosto de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, **conforme o item 7.**, ficam convocados a se manifestar pela segunda vez, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 99725-4667 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone (18) 99725-4667.

Ficam convocados:

| Classificação | Curso | Nome |
|---|---|---|
| 1 | Psicologia | Elaine Barbosa do Nascimento |
| 6 | Psicologia | Mônica de Oliveira Guedes |
| 8 | Psicologia | Carlos Daniel Palmeira de Souza |
| 3 | Administração | Anna Leticia Moraes de Souza |
| 9 | Administração | Michele Cristiane da Silva |
| 10 | Administração | Inara Andreia Ferreira Zambom |
| 11 | Administração | Cauê da Silva Leite |
| 1 | Agronomia | Orivelton Donizete Costa de Meira |

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

**Laís Augusta Corrêa Silva**
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

## Boletim Coronavírus

